Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo uma Nova História"
Bertolínia-PI

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº 023/2019 PESSOA JURÍDICA – LOTE III

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: Valdenir Aves Moura Eirele, com CNPJ 41.532.177/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas para manutenção e ou reparos das máquinas pesadas do PAC (Retroescavadeira) em propriedade desta prefeitura conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência, constantes no edital, para o Lote III, durante o ano de 2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS E SIMPLES NACIONAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável conforme a lei 8.666/93.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039- A/2019
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **DJIANE PEREIRA DOS SANTOS - CPF Nº 015.425.773-73**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 11.976,00(onze mil novecentos e setenta e seis reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2019.**

Bertolínia-PI, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNI
"Um Novo Tempo Uma Nova História*"*
Bertolínia-PI

LEI 384/2019 **BERTOLÍNIA-PI, 14 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a proibição de corte de fornecimento de água e energia às sextas-feiras, sábado, domingos e vésperas e dias de feriado, no município de Bertolínia-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do município de Bertolínia-PI, o corte de fornecimento de água e energia às sextas-feiras, sábado, domingos, e vésperas e dias de feriado.
Art. 2º. As empresas ou concessionárias que infringem o disposto no caput do Art.1º ficarão sujeitas a multas e outras penalidades.
§ 1º- O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como, as sanções previstas no caput deste artigo, serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º- Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados às questões energéticas e abastecimento de água.
Art. 3º - Compete a Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.
Art. 4º - Fica proibida a cobrança de taxas para religação de energia elétrica e de água.
Art. 5º - O corte de fornecimento de água e luz será permitido com a presença do(a) proprietário(a), bem como, com sua respectiva autorização.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei por afixação na sede da Prefeitura Municipal 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

Decreto nº 013/2019 **Bertolínia-PI, 15 de Maio de 2019**

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bertolínia-PI.

O Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município e em conjunto com a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bertolínia-PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bertolínia-PI, a ser realizada no dia 21 de Maio de 2019, ás 7:30hs, na Câmara Municipal de Bertolínia, tendo como tema central: **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, aos quinze dias do mês de Maio do ano de 2019.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal